

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

EDITAL 2016 – CCSP Dança Conectada em Site Specific

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do CENTRO CULTURAL SÃO PAULO (CCSP) da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC), informa que durante o período de 18 de Abril a 15 de Junho de 2016, estarão abertas as inscrições para a SELEÇÃO DE PROPOSTAS INÉDITAS PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE OBRAS COREOGRÁFICAS OU PERFORMANCES DE DANÇA, a serem desenvolvidas especialmente para os espaços do Centro Cultural São Paulo.

O presente concurso é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O cronograma deste edital prevê:

- Processo de Inscrição: 18 de Abril a 15 de Junho
- Processo de Análise e Avaliação: 16 de Junho a 30 de Junho
- Divulgação do Resultado: até 04 de Julho
- Processo de Contratação: 05 de Julho a 31 de Julho
- Desenvolvimento das Propostas: 01 de Agosto a 01 de Novembro
- Apresentações públicas dos Resultados: 04 a 06 de Novembro
- Finalização dos Contratos: 07 de Novembro a 10 de Dezembro

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, profissional de dança. No caso de estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.
- 1.2. As propostas poderão ser individuais ou coletivas, desde que o responsável pela proposta seja profissional de Dança, com DRT.
- 1.3. Na hipótese de projetos enviados por coletivos de artistas - grupos de artistas com corpo de trabalho comum - a proposta deverá ser assinada por todos os integrantes.
- 1.4. Cada proponente (artista), que poderá ser pessoa física ou ter representação jurídica, poderá inscrever até 02 (dois) projetos.
- 1.5. Não poderão se inscrever os proponentes que sejam servidores públicos do Município de São Paulo;
- 1.6. Não será permitida a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente de servidor da Secretaria Municipal da Cultura, bem como, integrante da Comissão Julgadora.
- 1.7. O proponente que não preencher as condições de participação será automaticamente desclassificado.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital visa promover a formatação, criação e desenvolvimento de propostas artísticas INÉDITAS que resultem em obras coreográficas, performances ou intervenções – especialmente idealizadas para o Centro Cultural São Paulo, que tenham como prioridade a linguagem de Dança e atendam às diretrizes e conceito desta edição do Edital: CCSP Dança Conectada em Site Specific.
- 2.2. As propostas inscritas e seus respectivos proponentes deverão estar em plena conformidade às exigências descritas neste Edital, especialmente o citado no item 1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 2.3. Após o Processo de Análise e Avaliação pela Comissão, as propostas artísticas que

passarem pela 2ª fase, serão classificadas em ordem decrescente, sendo que somente os 03 (três) projetos com maiores pontuações serão selecionados para contratação.

- 2.4. Os selecionados assinarão um contrato com a Municipalidade de São Paulo, cujo objeto é o desenvolvimento da proposta inscrita através da fase de Residência Artística e o cumprimento das atividades descritas no item 7. DO DESENVOLVIMENTO. São elas: Ações de Planejamento; Vivência com as equipes do CCSP; Diário de Percepções – para a Memória; Mostra CCSP Dança Conectada em Site Specific 2016 (no mínimo 03 (três) apresentações públicas dos resultados, em período informado no cronograma do edital.)
- 2.5. Os projetos selecionados deverão ser desenvolvidos e concluídos em 2016.
- 2.6. Os selecionados cederão à Municipalidade de São Paulo, em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto realizado, tanto na qualidade de autoria individual, como na de coautoria.

3. DO CONCEITO E DIRETRIZES DO EDITAL:

- 3.1. Considerando a Dança como linguagem prioritária, as propostas artísticas apresentadas individual ou coletivamente para o edital "Dança Conectada" deverão fundamentar-se no conceito de Site Specific, estabelecendo uma integração com diferentes linguagens artísticas (teatro, música, artes visuais, circo, etc) e/ou também em diálogo com a linguagem audiovisual e/ou novas tecnologias.
- 3.2. A ideia de "Dança Conectada" deverá se justificar não somente na criação híbrida artística, mas na interação com a rotina da instituição e seu público, tais como: fluxos (físicos e virtuais), trânsitos, vãos, convivência, fluidez.
- 3.3. Entende-se por Site Specific as propostas artísticas idealizadas e desenvolvidas para um espaço determinado. Tais resultados artísticos devem propor a incorporação e a relação especial da proposta artística e o espaço escolhido, além de sua ocupação. Dentro da especialidade de cada espaço, devem ser considerados: sua estrutura física (arquitetura, topografia, iluminação), sua função pública e sua utilização social.
- 3.4. O resultado final, exibido em número mínimo de três apresentações públicas, deverá criar através da Dança, mecanismos para a integração do corpo físico ao virtual (em potência e mediado pelas linguagens audiovisuais e novas tecnologias), buscando a expansão da realidade assistida para além do convencional, considerando como ferramentas, as diretrizes apontadas acima.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A proposta deverá ser inscrita pelo Representante do Projeto (Agente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (em coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto, sendo que este Responsável pelo Projeto deverá ter experiência comprovada em Dança (DRT).
- 4.2. O agente proponente deverá criar uma conta no SPCultura, através do link: id.spcultura.prefeitura.sp.gov.br. Esta é uma plataforma da Secretaria Municipal de Cultura sobre o cenário cultural paulistano. (Mais informações: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/como-usar/>)
- 4.3. Uma vez criada a conta, o proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/projeto/1692/>.
- 4.4. Assim que clicado o botão "Enviar Inscrição" o SPCultura gerará um "Número de Inscrição". Este número deverá ser inserido no Requerimento de Inscrição (Anexo 01).
- 4.5. Após o cadastro online, deve ser enviado através da aba "Inscrições", os seguintes anexos:
 - Ficha de Inscrição (Anexo 1) devidamente preenchida e assinada. Observar que é obrigatória a inserção do número gerado pela inscrição online feita na plataforma SPCULTURA (Item 3.2)
 - Resumo da Proposta Artística (Anexo 2), devidamente preenchido. Observar que é obrigatória a inserção de um link, conforme descrito no próprio

anexo, de um Depoimento de Apresentação do Projeto. Este vídeo deverá ter entre 08 e 12 minutos, estar disponível em plataforma de vídeo online (como Youtube ou Vímeo) e ter resolução mínima de 720p.

Segue também no Anexo 2, os itens sugeridos para a elaboração do roteiro do vídeo - obrigatório para preenchimento – que conduzirão a análise e avaliação da Comissão.

- Poderá ser enviado 1 (um) anexo complementar, em PDF, referente à: fotos, desenhos, plantas, croquis, etc.

Para propostas com representação de Pessoa Física:

- CV completo do artista, incluindo repertório e contemplações em prêmios e editais – em formato PDF
- Currículo individual de todos os integrantes do grupo – em formato PDF
- Cópia do RG e CPF de todos os integrantes do grupo – em formato PDF
- Cópia do DRT dos integrantes do grupo que atuem nas áreas de Dança ou Teatro (da respectiva área) – em formato PDF. Não serão aceitos Protocolos ou Atestado de Capacitação.
- Clipping (pelo menos 03 matérias) de trabalhos anteriores do grupo/artista – em formato PDF
- Comprovação da regularidade junto ao CADIN MUNICIPAL - em formato PDF
- FDC - Ficha de dados cadastrais (se inscrito no CCM) ou declaração que não é inscrito no CCM e que nada deve à Fazenda Pública Municipal – em formato PDF

Em caso de contratação via Pessoa Jurídica, anexar **também**:

- Comprovante do CNPJ - em formato PDF
- CONTRATO SOCIAL e última alteração - em formato PDF
- ESTATUTO (associação, cooperativa, etc.) e última ATA DE ELEIÇÃO - em formato PDF
- Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal - em formato PDF
- Currículo da Empresa - em formato PDF
- Em caso de Cooperativas ou Associações: declaração de cooperados (todos) ou associados – em formato PDF
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - em formato PDF
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - em formato PDF
- Certidão Unificada por CPF/CNPJ raiz (antiga Certidão de Tributos Mobiliários) - em formato PDF

4.6. Após o envio de todos os arquivos obrigatórios, o proponente deve clicar em “Enviar inscrição”. É recomendado confirmar no sistema o status como “enviado”.

4.7. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

4.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

4.9. As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificados.

4.10. Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

4.11. O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas nele estabelecidas.

4.12. O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por qualquer eventualidade que impossibilite o acesso ao sistema SPCultura. Qualquer dúvida para este acesso, resgate de senha e outras informações deverão ser tratadas com: spcultura@prefeitura.sp.gov.br

4.13. Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br/editais

4.14. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição serão esclarecidas exclusivamente

através do endereço eletrônico: inscrição.dancaccsp@gmail.com / Assunto: Edital CCSP Dança 01/2016

5. DO PROCESSO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada em duas etapas.
 - a) 1ª FASE: Análise de documentação
 - b) 2ª FASE: Análise, avaliação e classificação das propostas artísticas, CVs dos integrantes e demais informações apresentadas.
- 5.2. Caso haja necessidade de esclarecimento de itens da proposta, a Comissão de Análise e Avaliação poderá solicitar reunião presencial com os respectivos responsáveis.
- 5.3. Os seguintes critérios serão adotados como diretrizes gerais de avaliação para a Comissão de Análise e Avaliação:
 - a) Fidelidade da proposta ao conceito e às diretrizes do edital: 2,0 pontos
 - b) Clareza, objetividade e coerência da proposta, do seu desenvolvimento e execução: 2,0 pontos
 - c) Capacidade de articulação e comunicação com o público: 2,0 pontos
 - d) Qualidade artística do projeto, proponente e demais envolvidos: 2,0 pontos
 - e) Relevância cultural e interesse público: 1,0 ponto
 - f) Originalidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação cultural do CCSP: 1,0 ponto
- 5.4. Da soma das avaliações dos membros da Comissão de Análise e Avaliação, será formatada classificação em ordem decrescente, cujas 3 (três) propostas com maiores pontuações serão as selecionadas para a contratação.
- 5.5. Como critério de desempate, quando o caso, será considerada a maior nota na ordem de critérios apresentada no item 5.3.
- 5.6. O CCSP não se obriga a contratar todos os projetos classificados, ficando a contratação condicionada ao limite orçamentário previsto para este Edital.
- 5.7. Não serão selecionados projetos que não atenderem às normas de segurança e funcionamento do CCSP.
- 5.8. As propostas que utilizarem elementos arquitetônicos e/ou estruturais do CCSP, de maneira a colocar em risco a integridade física individual, ou da equipe envolvida, ou do público frequentador da Instituição, bem como o uso de água e fogo, ou outros materiais como areia, serragem ou objetos cortantes, serão analisadas caso a caso pela equipe de Projetos e Obras do CCSP.
- 5.9. O resultado da seleção será homologado pelo Diretor do CCSP e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da instituição.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

- 6.1. Para a seleção das propostas será designada uma Comissão de Análise e Avaliação, mediante portaria do Diretor do CCSP, que deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade. Esta Comissão será composta por: 01 (um) membro de notória especialização na área de Dança, da Curadoria de Dança do CCSP; 01 (um) membro de notória especialização na área de Artes Cênicas, da Divisão de Curadoria e Programação do CCSP e 01 (um) membro especializado em Artes Visuais e Novas Tecnologias, contratado especialmente para essa finalidade. Caberá aos membros da Comissão também o acompanhamento das atividades paralelas e apresentações públicas dos resultados.
- 6.2. Após a conclusão da 1ª fase - análise de documentação, que será realizada por equipe de funcionários do CCSP, a Comissão receberá as propostas artísticas para análise e avaliação.
- 6.3. Caso haja necessidade de esclarecimento de itens da proposta, a Comissão de Análise e Avaliação poderá solicitar reunião presencial com os respectivos responsáveis, respeitando o cronograma deste edital.
- 6.4. Cada membro da Comissão entregará uma planilha contendo as pontuações associadas a cada critério indicado como diretriz geral, conforme especificado no item 5.3.

- 6.5. Da soma das avaliações dos membros da Comissão de Análise e Avaliação, será formatada uma planilha geral – única – com a classificação em ordem decrescente de todas as propostas artísticas avaliadas na 2ª fase do Processo de Análise e Avaliação.
- 6.6. As 3 (três) propostas com maiores pontuações serão as selecionadas para a contratação.
- 6.7. Na eventualidade de desistência ou impossibilidade desta formalização pelo Centro Cultural São Paulo, será chamado o próximo projeto da sequência.
- 6.8. O CCSP não se obriga a contratar todos os projetos classificados, ficando a contratação condicionada ao limite orçamentário previsto para este Edital.
- 6.9. Os membros da Comissão de Análise e Avaliação poderão ser convocados a qualquer momento e sem ônus extra à Municipalidade, para reuniões referentes ao desenvolvimento das atividades dos projetos contemplados por este Edital com os artistas selecionados e/ou Curadoria de Dança.
- 6.10. A Comissão de Análise e Avaliação é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

7. DO DESENVOLVIMENTO

- 7.1. Após a assinatura do Termo de Contrato, os contratados começarão a desenvolver a residência artística nos espaços especificados do CCSP, além de cumprir as seguintes atividades:
 - 7.1.1. Ações de Planejamento: 03 reuniões junto à Curadoria de Dança, Divisão de Produção e os demais contratados, sendo uma no início das atividades para elaboração de cronograma de atividades; uma no meio do processo de residência para formatação do Plano de Metas a ser cumprido até a apresentação pública e uma anterior às apresentações públicas, para estudo e conhecimento da logística geral.
 - 7.1.2. Vivência com as equipes do CCSP: 04 encontros a serem definidos em comum acordo, junto à Curadoria de Dança, Divisão de Produção, Divisão Administrativa, Equipes do CCSP e os demais contratados, para a apresentação das propostas e plano de ação durante o período de residência artística.
 - 7.1.3. Diário de Percepções – para a Memória: A proposta desta ação é criar um registro do processo de criação, além do resultado final. Durante a residência artística, os artistas deverão gravar 02 vídeos em diferentes momentos do processo, descrevendo as percepções, impactos, mudanças, reflexões, entre outras sensações referentes ao projeto inicial e o respectivo momento. Estes vídeos serão editados em sequência ao vídeo enviado no processo de inscrição e complementado com o registro do resultado final.
 - 7.1.4. Mostra CCSP Dança Conectada em Site Specific 2016: Apresentação pública dos resultados, em período informado no cronograma do edital.
- 7.2. Os ensaios, práticas, pesquisas e demais atividades pertinentes ao desenvolvimento das propostas deverão estar em conformidade às regras de convívio e segurança da instituição, bem como, respeitar os expedientes das Divisões e Espaços.

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O valor reservado para a execução das propostas deste Edital é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 8.2. O valor bruto para a remuneração de cada proposta selecionada é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
- 8.3. Este valor incluirá todos os custos diretos e indiretos do projeto – incluindo toda infraestrutura necessária para a realização das propostas artísticas - e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste edital, inclusive a título de pagamento em razão da cessão de direitos autorais, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 8.4. O pagamento será realizado em duas parcelas assim divididas:
 - a) 1ª parcela (60%): a ser paga em até 15 dias subsequentes à assinatura do contrato.
 - b) 2ª parcela (40%): em até 15 dias úteis após o término das apresentações

públicas, desde que todos os serviços sejam confirmados como satisfatoriamente executados pela Curadoria de Dança.

- 8.5. O pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao Representante do Projeto, que pode ser pessoa física ou jurídica, na conta daquele designado como responsável, mediante depósito bancário em conta do Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº. 51.197/10.
- 8.6. Os recursos para atendimento das despesas do presente Edital serão onerados por intermédio das dotações 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00 e/ou 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.36.00.00.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. As obrigações do CCSP e do selecionado, decorrentes deste Edital, estão estabelecidas no Termo de Contrato, conforme ANEXO 3.
- 9.2. O termo de contrato deverá ser assinado pelo Responsável do Projeto selecionado, que deverá ter experiência comprovada em Dança (DRT).
- 9.3. Para a assinatura do contrato serão utilizados os documentos enviados no ato da Inscrição, sendo que as Certidões Vencidas deverão ser atualizadas.
- 9.4. Todas as certidões deverão estar no prazo de validade, tanto para contratação como para pagamento das parcelas.
- 9.5. O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação que poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.6. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. São aplicáveis as seguintes sanções, previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - 10.2.1. Multa a cada 30 minutos de atraso em uma das apresentações; a partir do 30º minuto; 5% sobre o valor do contrato.
 - 10.2.2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 10.2.3. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 10.2.4. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações descritas na cláusula segunda do termo de contrato: 5% (cinco por cento) do valor do contrato
- 10.3. A ocorrência de força maior, devidamente comprovada, isentará o contratado da aplicação das penalidades.
- 10.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.5. Na hipótese de aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As demais cláusulas referentes à contratação constam do ANEXO 3 – Minuta de Termo de Contrato, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.
- 11.2. Ficam os proponentes cientes de que a inscrição da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Municipal nº.: 13.278/2002, Decreto Municipal nº.: 44.279/2003, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam licitações e contratos.
- 11.3. Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes

- do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 11.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
 - 11.5. No caso de ausência de quórum no Processo de Inscrições impedindo o desenvolvimento do objeto deste edital, o valor destinado – parcial ou total – será novamente disponibilizado à Curadoria de Dança do CCSP.
 - 11.5.1. A Curadoria de Dança do CCSP poderá, neste caso, efetuar convite direto a proponente artístico para a realização de projeto dentro das diretrizes deste edital.
 - 11.6. O CCSP não se obriga a contratar os projetos classificados com nota abaixo da média (15 pontos). Em caso da classificação geral ter número inferior a 03 (três) com soma acima da média, poderá ser aplicado o previsto nos itens 11.5 e 11.5.1.
 - 11.7. Os selecionados deverão manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 11.8. O Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº. 13.278/2002, à Lei Federal nº.: 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
 - 11.9. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, é facultada à Comissão de Análise e Avaliação, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 11.10. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.
 - 11.11. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelos contratados com terceiros.
 - 11.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação e pela Curadoria de Dança, juntamente com a Diretoria do Centro Cultural São Paulo.
 - 11.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
 - 11.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.
 - 11.15. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

O texto deste Edital segue com os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - Ficha de Inscrição
- ANEXO 2 – Resumo da Proposta Artística
- ANEXO 3 – Modelo de Minuta de Termo de Contrato

ANEXO 1 - Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, (NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO), solicito a inscrição do projeto (Nome do Projeto) para o EDITAL 2016 – **CCSP Dança Conectada em Site Specific**.

Número de Inscrição SPCULTURA:

Nome do Projeto:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

NOME ARTÍSTICO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TEL:

CEL.:

EMAIL:

DEMAIS AUTORES: *(preencher todos os dados para cada co-autor)*

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TEL:

CEL.:

EMAIL:

Declaro conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta apresentada no ato da inscrição e pelo cumprimento de todas as atividades descritas no item 7 deste Edital.

Como representante responsável pelo Projeto, tenho ciência e aceito – em nome de todos os envolvidos – que, uma vez selecionado, cederemos à Municipalidade de São Paulo, em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto realizado.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante do Projeto)

ANEXO 2 – Resumo da Proposta Artística

Nome do Projeto:

LINK do Depoimento de Apresentação do Projeto:

Duração entre 08 e 12 minutos, disponível em plataforma de vídeo online (como Youtube ou Vímeo) e resolução mínima de 720p.

Nome do Responsável pelo Projeto:

Relação da equipe, discriminando suas funções e responsabilidades:

Os itens que seguem são sugestões para a elaboração do roteiro do Depoimento de Apresentação do Projeto.

Abaixo, para formatarmos um resumo de cada proposta inscrita, inserir no máximo 3 linhas para cada item que contemplar sua proposta artística:

1. Conceito Geral da proposta artística.
2. Objetivos pretendidos.
3. Propostas de pesquisa, ferramentas e/ou estratégias pensadas para a efetivação.
4. Público Alvo e relação pretendida.
5. Relação da proposta quanto às diretrizes do Edital, apontadas no item 3.
6. Argumentação quanto à originalidade da proposta.
7. Justificativa da relevância do desenvolvimento da proposta artística para a Instituição, a Dança e ao Público.

ANEXO 3 - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

EDITAL 2016 – CCSP Dança Conectada em Site Specific

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos para desenvolvimento de proposta artística INÉDITA, com resultado a ser disponibilizado ao público em forma de apresentação de dança e cessão de seus respectivos direitos autorais patrimoniais.

VALOR GLOBAL: (A informar)

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio do CCSP – Centro Cultural São Paulo da Secretaria Municipal de Cultura, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, adiante designado apenas CONTRATANTE e, de outro, (NOME DO REPRESENTANTE DO PROJETO), (RG), (CPF), residente à (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO), (CEP), (CIDADE), (UF), (TELEFONE), (CELULAR), (E-MAIL), doravante designado apenas CONTRATADO, tendo em vista despacho publicado no D.O.C. de XXXX, ajustam o presente Contrato que reger-se-á pela Lei Federal nº: 8.666/93, Lei Municipal nº: 13.278/02 e suas atualizações, bem como pelas cláusulas abaixo discriminadas, integrando o presente termo o edital de concurso, seus Anexos e a proposta do contratado anexada ao citado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.1 Contratação de prestação de serviços artísticos para desenvolvimento de proposta artística INÉDITA, execução de atividades paralelas, no mínimo três apresentações públicas do resultado e cessão de seus respectivos direitos autorais patrimoniais.
- 1.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas no projeto selecionado.
- 1.3 O(s) CONTRATADO(s) não poderá (ão) subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Municipal nº 13.278/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

- 2.1 Nos termos do Art. 49 da Lei 9.610/98, ceder, em caráter definitivo, na qualidade de único autor (ou na qualidade de coautores), plena e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto à Municipalidade de São Paulo para uso, fruição e disposição pela Contratante por todas as modalidades previstas no art. 29 de referida Lei, para qualquer finalidade, incluindo a publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação, arranjo, transcrição, produção audiovisual e outras transformações, inclusão em quaisquer outras obras, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), exposição, gravação, inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser inventados, próprios e/ou de terceiros, dentro e fora do território nacional, por número ilimitado de vezes e por todo o prazo de proteção do projeto, estando a contratante autorizada a alterar, anotar, comentar ou modificar o projeto e criar obras derivadas, sem limitação, bem como licenciar e/ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer dos direitos ora cedidos a quaisquer terceiros, dentro e fora do território nacional. A omissão de qualquer modalidade ou suporte de uso não implicará limitação do direito exclusivo de exploração do projeto pela contratante.
- 2.2 Dedicar-se às atividades previstas no projeto, respeitando expressamente as normas

- internas do CCSP, o público local, bem como normas de segurança.
- 2.3 Cumprir o desenvolvimento da residência artística nos espaços especificados do CCSP, conforme discriminado na proposta artística inscrita, de acordo com o cronograma acordado entre as partes responsáveis.
 - 2.4 Cumprir as atividades de acordo com o discriminado no item 7 do referido edital, sendo elas: Ações de Planejamento: 03 reuniões junto à Curadoria de Dança, Divisão de Produção e os demais contratados, sendo uma no início das atividades para elaboração de cronograma de atividades; uma no meio do processo de residência para formatação do Plano de Metas a ser cumprido até a apresentação pública e uma anterior às apresentações públicas, para estudo e conhecimento da logística geral. Vivência com as equipes do CCSP: 04 encontros a serem definidos em comum acordo, junto à Curadoria de Dança, Divisão de Produção, Divisão Administrativa, Equipes do CCSP e os demais contratados, para a apresentação das propostas e plano de ação durante o período de residência artística. Diário de Percepções – para a Memória: A proposta desta ação é criar um registro do processo de criação, além do resultado final. Durante a residência artística, os artistas deverão gravar 02 vídeos em diferentes momentos do processo, descrevendo as percepções, impactos, mudanças, reflexões, entre outras sensações referentes ao projeto inicial e o respectivo momento. Estes vídeos serão editados em sequência ao vídeo enviado no processo de inscrição e complementado com o registro do resultado final. Mostra CCSP Dança Conectada em Site Specific 2016: Apresentação pública dos resultados, em período informado no cronograma do edital.
 - 2.5 Responsabilizar-se pelos encargos – incluindo toda a infraestrutura - relativos à pesquisa e produção das apresentações.
 - 2.6 Citar o **EDITAL 2016 – CCSP Dança Conectada em Site Specific** em todos os meios em que o projeto for divulgado, assim como utilizar o logo do CCSP e da Secretaria Municipal de Cultura no material de divulgação, sob a chancela de “realização”.
 - 2.7 Disponibilizar conteúdo do projeto em desenvolvimento e finalizado no site do Centro Cultural São Paulo, como fotos e filmagem, ou outro formato digital a ser proposto pelo contratado e aprovado pelo CCSP.
 - 2.8 Atender prontamente a todas as recomendações da contratante, visando a regular execução do presente contrato.
 - 2.9 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá o Contratado da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Assegurar ao contratado condições para o regular cumprimento das obrigações.
- 3.2 Solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 3.3 Prestar apoio de Assessoria de Imprensa e divulgar o evento através de seu site e de outros meios institucionais disponíveis.
- 3.4 Recolher eventuais direitos autorais ao ECAD, conforme listagem de músicas apresentada pelo contratado, a ser fornecida em até 15 (quinze) dias antes da primeira apresentação pública.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 O valor global da presente contratação é de R\$ XXXXXX, nele estando incluídos todos os custos e benefícios, diretos e indiretos do projeto – incluindo toda infraestrutura necessária para a realização das propostas artísticas - e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução da proposta objeto deste, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, alimentação, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao Contratado, inclusive a título de direitos autorais.
- 4.2 O pagamento será realizado em 02 parcelas, a saber:
 - 4.2.1 1ª parcela (60%): a ser paga em até 15 dias subsequentes à assinatura do contrato.

- 4.2.2 2ª parcela (40%): em até 15 dias úteis após o término das apresentações públicas, desde que todos os serviços sejam confirmados como satisfatoriamente executados pela Curadoria de Dança.
- 4.3 O pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao contratado, mediante depósito bancário em conta individual do Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51197/2010 cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do presente ajuste.
- 4.4 O Centro Cultural depositará todo o pagamento na conta corrente daquele indicado como responsável e não se responsabilizará pela divisão entre os demais coautores.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 As apresentações públicas deverão ocorrer em data e horário a ser definido pela Curadoria de Dança, prioritariamente de acordo com o cronograma proposto em edital, podendo ser adiado excepcionalmente a critério da administração.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

- 6.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº: 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 6.2 A recusa injustificada do selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 6.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar ao selecionado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as quais só deixarão de ser aplicadas nos casos expressamente comprovados, pelo contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste, ou manifestação da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:
- 6.3.1 Multa a cada 30 minutos de atraso em uma das apresentações; a partir do 30º minuto; 5% sobre o valor do contrato.
- 6.3.2 Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 6.3.3 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 6.3.4 Multa por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item 2: 5% do valor do contrato
- 6.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a da outra
- 6.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do contratado apenado e será descontado do pagamento devido. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando o devedor ao processo executivo.
- 6.6 No caso das propostas em coautoria, não obstante o pagamento ser realizado na conta corrente do indicado como responsável, todos os proponentes estão solidariamente obrigados pelo cumprimento do presente ajuste e ao pagamento de eventuais multas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos para atendimento das despesas do presente Edital serão onerados por intermédio das dotações das dotações 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00 e/ou 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.
- 8.2 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam

reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93 para a fiscalização da execução do Contrato as partes elegem a Curadora de Dança do CCSP.
- 9.2 Elegem as partes o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.
- 9.3 Fica(m) o(s) contratado(s) ciente(s) de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 9.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 9.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 9.6 E, por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 04 (quatro) vias de igual teor.

Local e Data.
Assinaturas.